

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TOCAR.

PROCESSO SEI Nº 00431-00001812/2021-90.

O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - Asa Norte/ Brasília-DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.481/0001-36, com sede no SGAN 914 Módulo F Casa 1 Sala 3, Brasília, neste ato representada por MARIA REGINA DE ALMEIDA, portador do documento de identificação RG 976.315 SSP/DF e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 619.265.831-87, residente à SCLRN 709 Bloco D Entrada 13 Apartamento 101, Brasília, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Este instrumento visa a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, alterado pela Portaria nº 9, de 07 de fevereiro de 2022, a partir de março de 2022 e a alteração cronograma de desembolso da parceria, conforme disposto nos itens 1.3 e 2.5 deste instrumento.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 1/2021 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 10.600.137,36 (dez milhões, seiscentos mil cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 11.252.601,36 (onze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

1.3.1. O aumento do valor global da parceria em decorrência da alteração ora promovida não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS e o Parecer Jurídico n.º 380/2021 - PGDF/PGCONS.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no item 2.5 deste instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ R\$ 11.252.601,36 (onze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 161

2.4 - O empenho é de R\$ 883.344,78 (oitocentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00214, emitida em 15/03/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade 02 - Estimativo.

2.5 - Cronograma de desembolso:

REFERÊNCIA	MÊS 01 e 02		MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 883.344,78		R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39	R\$ 441.672,39
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 496.044,39	R\$ 496.044,39	R\$ 496.044,39	R\$ 496.044,39	R\$ 496.044,39	R\$ 496.044,39

REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Total do Desembolso	R\$ 496.044,39					

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (81745443).

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

MARIA REGINA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto Tocár

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 29/03/2022, às 20:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83126688** código CRC= **19217B06**.

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7151

00431-00001812/2021-90 Doc. SEI/GDF 83126688